

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS- CAMPUS POÇOS Avenida Dirce Pereira Rosa, n° 300 - Jardim Esperança – CEP: 37713-100 - Poços de Caldas(MG)

Tel: (35)3697-4950 /https://portal.pcs.ifsuldeminas.edu.br/

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

(Instrumento jurídico de acordo com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008)

INTERVENIENTE					
Interveniente: Instituto Federal do Sul de Minas Gerais					
CNPJ: 10.648.539/0001-05					
Endereço: Rua Ciomara Amaral de Paula, 167		Bairro: Medicina			
CEP: 37550-000		Cidade: Pouso Alegre	Fone: (35) 3449-6150		
Campus Poços de Caldas	CNPJ 10.648.539/0009-62				
Endereço: Avenida Dirce Pereira Rosa, 300	Bairro: Jardim Esperança				
CEP: 37713-100			Fone: (35) 3713-5120		
Representada por: Thiago Caproni Tavares	ntada por: Thiago Caproni Tavares				
CONCEDENTE					
Nome da Empresa:					
CNPJ:					
Endereço:	Bairro: Cidade: Poços de Caldas (MG)		aldas (MG)		
CEP:	Fone:				
Representada por:	Cargo:				
Responsável pela assinatura do TCE:	Cargo:				
Supervisor de Estágio:	Cargo:				
ESTAGIÁRIO					
Nome:					
Endereço:	Bairro:				
CEP: 37704-136	Cidade: Poços de Caldas - MG Fone				
Regularmente Matriculado no Curso					
CPF:	RG:				
Data de Nascimento:	F-mail·				

## Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISO DE ESTÁGIO, ajustando as seguintes cláusulas:

<u>CLÁUSULA 1ª</u> – Este Termo de Compromisso reger-se-á em pela Lei 11.788/2008, pelas normas de estágio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais e pelo Convênio celebrado entre a CONCEDENTE e a INTERVENIENTE.

CLÁUSULA 2ª - O Estágio Não Obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcior	nal, acrescida à carga horária regular
nos termos da Lei n° 11.788/08 e da Lei n° 9.394/96, visa ao aprendizado de competência	
a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cida	adā e para o trabalho.

<u>CLÁUSULA 3ª - -</u> O estágio terá início em \_\_\_/\_\_/20\_\_\_ e terá seu término em \_\_\_/\_\_/\_ com uma atividade de \_\_\_ horas diárias, e \_\_\_ horas semanais, sendo compatível com as atividades escolares e de acordo com o art. 10° da Lei n° 11.788/08. (Especificar detalhadamente os dias e os horários de estágio, inclusive com horário de intervalo). § 1º - A jornada de atividade em estágio não poderá ultrapassar os limites fixados pelos incisos I e II, § 1º e 2º § do art. 10 da Lei nº 11.788/2008. Podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e entendimento entre as partes, não podendo ultrapassar os limites fixados conforme consta no art. 11 da Lei nº 11.788/2008. § 2º - Tendo o estágio a duração igual ou superior a um ano, é assegurado ao ESTAGIÁRIO, período de recesso de 30 (trinta)dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, ou se inferior a um ano, o recesso será proporcional. , do IFSULDEMINAS, CLÁUSULA 4ª - O estagiário será acompanhado pelo(a) professor(a) orientador(a) campus Poços de Caldas e pelo(a) supervisor(a) \_\_\_, líder de manutenção elétrica na empresa Phelps que deverão apor seus vistos nos relatórios de atividades e no relatório de Dodge Internacional Brasil Ltda. aprovação do ESTAGIÁRIO. CLÁUSULA 5ª – O ESTAGIÁRIO desenvolverá suas atividades obrigando-se a: Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades; b) Cumprir as condições fixadas para o Estágio observando as normas de trabalho vigentes na CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso; Observar a jornada e o horário ajustados para o Estágio; d) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE; Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à CONCEDENTE; e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino; g) Vistar os Relatórios de Atividades elaborados pela CONCEDENTE com periodicidade mínima de 06 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado; Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da h) CONCEDENTE, ou provocados por negligência ou imprudência. i) Observar o regulamento disciplinar da CONCEDENTE e a atender as orientações recebidas na mesma. É assegurada ao estagiário nos períodos de avaliação da aprendizagem pelas instituições de ensino, carga horária j) reduzida pelo menos à metade mediante comprovação emitida pela Coordenação do Curso CLÁUSULA 6ª - Cabe à CONCEDENTE: Conceder o Estágio e proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições propícias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o seu Plano de Atividades; Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão; Elaborar e encaminhar para ao IFSULDEMINAS CAMPUS POÇOS DE CALDAS o Relatório de Atividades, assinado pelo seu Supervisor, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO; d) Entregar, por ocasião do desligamento, Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de Estágio; e) Permitir o início das atividades de Estágio somente após o recebimento deste instrumento assinado pelos partícipes. Implementar e observar a legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho. g) CLÁUSULA 7ª - Cabe ao IFSULDEMINAS campus Poços de Caldas indicar, no Plano de Atividades, as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar, ao horário e calendário escolar: Avaliar as instalações da parte concedente do Estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno: Comunicar à CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares; Exigir do aluno a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de Relatório de Atividades; Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas; Avaliar a realização do Estágio do aluno por meio de Instrumentos de Avaliação. CLÁUSULA 8ª - O estagiário está assegurado contra Acidentes Pessoais, Apólice de Seguros número Companhia de Seguros cujo prêmio será de responsabilidade da mesma, em obediência ao disposto no

CLÁUSULA 9ª – O término do Estágio ocorrerá nos seguintes casos:

inciso IV do art. 9º da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

- Automaticamente, ao término do período previsto para sua realização;
- b) Desistência do Estágio ou rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, por decisão voluntária de qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias;
- c) Pelo trancamento da matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso no IFSULDEMINAS Campus Poços.
- d) Pelo descumprimento das condições do presente Termo de Compromisso de Estágio;

<u>CLÁUSULA 10</u>ª– O ESTAGIÁRIO receberá uma bolsa no valor de R\$ \_\_\_\_\_\_. (Especificar também outros benefícios que o aluno vai receber na empresa, tais como: plano de saúde, vale-transporte, vale-alimentação, entre outros, se for o caso).

<u>CLÁUSULA 11ª</u> - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio não-obrigatório tenha duração igual ou superior a dois semestres, período de recesso de 30(trinta) dias a ser gozado preferencialmente durante as suas férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até 3 (três) etapas, portanto os dias de recesso previsto neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, na hipótese de estágio inferior a dois semestres;

<u>CLÁUSULA 12</u>ª - É assegurada ao estagiário nos períodos de avaliação da aprendizagem pelas instituições de ensino, carga horária reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso e mediante comprovação, conforme Art. 10 § 2º da Lei 11.788 de 25/09/08 e Art. 13 § 3º da ON nº 07 de 30/10/08.

PARÁGRAFO ÚNICO- A comprovação de que se trata este artigo deve ser entregue no prazo de até 5 dias anterior à realização do período de avaliação e deverá ser por escrito e assinada pelo professor responsável/e ou Coordenador de Curso

<u>CLÁUSULA 13ª</u> – O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observadas as disposições da Lei nº 11.788/08 e do presente Termo de Compromisso de Estágio.

<u>CLÁUSULA 14ª</u> – A rescisão do presente Termo de Compromisso de Estágio poderá ser feita a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, feita com cinco dias de antecedência.

<u>CLÁUSULA 15ª</u> - **Do Foro** - Por força do artigo 109, inciso I, da Constituição Federal, o Foro competente para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente Convênio é o da Justiça Federal, Seção de Minas Gerais, Subseção de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Compromisso, as partes o assinam em 3 (três) vias de igual teor, cabendo a primeira via a Unidade Concedente, a segunda via ao estagiário e a terceira via a Instituição de Ensino.

Estagiário		Responsável pela assinatura do TCE Cargo Empresa
	Professor Orientador	
Coordenadora de Extensão		Diretor IFSULDEMINAS Campus Poços de Caldas
Pocos de Caldas	de	de